

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA

EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 125/2020. DISPENSA EMERGENCIAL nº 114/2020. Obj: Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos para atuação no Centro de Atendimento do Covid, Unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina/BA. Contratada: M SILVAMACEDO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.565.206/0001-80, com sede Avenida Presidente Médici, 184, centro, Várzea Nova Bahia, CEP: 44.690-000. Valor estimado: R\$ 30.400,00(trinta mil e quatrocentos reais). Fundamentada no art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Municipal 143/2020 referente a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Jacobina e o Decreto Legislativo 2298//2020 Reconhecendo o referido estado de calamidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jacobina, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos para atuação no Centro de Atendimento do Covid, Unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina/BA.

Ratifico e Homologo com fulcro nº Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93, além da Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, cujo feito foi tombado sob o nº **114/2020**

Jacobina - Bahia, 03 de novembro de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito